



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.906, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

(Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer, dos dias 16 a 22 de setembro, no Município de Lucélia e dá outras providências).

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 03.08.2020, o Projeto de Lei Legislativo nº. 021/2020, Processo nº. 192/2020 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Lucélia, a "**Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer**", a ser realizada anualmente, dos dias 16 a 22, por compreender o dia 21 de setembro que é o "**Dia Mundial do Alzheimer**".

**Parágrafo único** - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A semana tem por objetivo estimular a conscientização, prevenção e formas de tratamento para combater a Doença de Alzheimer, promoção de esclarecimento e diagnósticos, precoce da doença junto à população, também a divulgação sobre o tema à sociedade.

**Art. 3º** - Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer, poderá ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos.

**Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Públicos Federais e Estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando a elaboração de projetos de ação social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário e serão consignadas no orçamento de cada exercício



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês  
de agosto de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por  
afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO